

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_RUP_CPR20A024 AQUISIÇÃO DE PORTÁTEIS E COMPUTADORES FIXOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA VÁRIOS SERVIÇOS DA REITORIA

CLÁUSULAS

1.ª OBJETO	2
2.ª PRAZO DO CONTRATO	2
3.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE.....	2
4.ª LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS.....	3
5.ª PREÇO CONTRATUAL	3
6.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
7.ª PENALIDADES CONTRATUAIS	3
8.ª DEVER DE SIGILO.....	4
9.ª FORÇA MAIOR.....	4
10.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....	5
11.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE.....	5
12.ª RESPONSABILIDADES	5
13.ª GARANTIA DE BOM FUNCIONAMENTO	6
14.ª GESTOR DO CONTRATO	6
15.ª FORO COMPETENTE	6
16.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	6
17.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	7
18.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
19.ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
19.1.ª QUANTIDADES	7
19.2.ª REQUISITOS MÍNIMOS	7

CLÁUSULAS

1.ª OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas a incluir no procedimento pré-contratual com vista à aquisição de portáteis e computadores fixos, incluindo acessórios, para vários serviços da Reitoria da Universidade do Porto.

2.ª PRAZO DO CONTRATO

As obrigações do cocontratante de fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto do contrato, terão que estar cumpridas no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de adjudicação, que se concretiza com a emissão e envio da respetiva nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de encargos ou nas cláusulas do contrato, decorre para o cocontratante:

- Entregar todo o equipamento identificado na sua proposta e em conformidade com as especificações técnicas;
- Prestar os serviços acessórios de garantia conforme necessário e quando aplicável;
- Garantir o bom funcionamento dos bens entregues.

2. Constituem, ainda, obrigações do cocontratante:

- a. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- b. Comunicar antecipadamente à Universidade do Porto, logo que tenha conhecimento, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- c. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
- d. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

4.ª LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

O fornecimento dos bens é efetuado através da entrega dos mesmos nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto – Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, na **sala GT436 (sala do Apoio Informático na Reitoria)**.

5.ª PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo fornecimento dos bens, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior **não pode, em qualquer caso, ser superior a 72.344,00 € (setenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro euros)**, valor sem IVA.
3. O preço referido nos números 1 e 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes de transporte dos bens, da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

6.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. A obrigação de pagamento é exigível com a entrega dos equipamentos no local.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. A fatura deverá ser emitida em nome da Reitoria da Universidade do Porto, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o n.º da encomenda /n.º do compromisso.
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura é paga através de transferência bancária.

7.ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e até ao limite de 20% do preço contratual, sendo que pela mora no cumprimento das obrigações contratuais pode exigir o pagamento de uma pena, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de disponibilização dos bens;
 - b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica;

Para as alíneas anteriores a penalidade é calculada com a seguinte fórmula:

$$P (\text{penalidade}) = V (\text{valor do contrato}) \times A (\text{dias em atraso, incluindo sábados, domingos e feriados}) / 200$$

2. Pelo incumprimento, cumprimento defeituoso ou mora no cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária até 5% do preço contratual.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelos danos correspondentes.

8.ª DEVER DE SIGILO

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O cocontratante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9.ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;

- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

11.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

O cocontratante pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

12.ª RESPONSABILIDADES

1. O cocontratante responde perante o contraente público por todos os prejuízos, direta ou indiretamente emergentes dos trabalhos objeto do contrato, bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais, até à conclusão da execução do contrato.
2. Do mesmo modo, o cocontratante responde por todos os prejuízos causados por quaisquer atos ou omissões de quaisquer pessoas que, no âmbito da sua intervenção, para ele exerçam funções, independentemente do regime jurídico.
3. Se o contraente público vier a ser demandado por terceiros por prejuízos causados pelo cocontratante, no âmbito da execução do contrato, este último indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
4. Correm inteiramente por conta do cocontratante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à conclusão da execução do contrato, em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do seu pessoal ou dos seus fornecedores.

13.ª GARANTIA DE BOM FUNCIONAMENTO

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas ou daquela que lhes suceder, o cocontratante garante o bem objeto do contrato pelo prazo fixado na proposta do contratante, a contar da entrega do bem, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas anexas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

A garantia prevista no número anterior abrange:

- a. A intervenção do cocontratante nas instalações do contraente público, no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência;
- b. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta, a realizar nas instalações do contraente público;
- c. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- e. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- f. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g. A mão-de-obra.

A reparação ou substituição prevista na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

A garantia é válida pelo prazo fixado e em todo o território nacional.

14.ª GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o seguinte gestor do contrato em nome da entidade adjudicante: Fernando Marques Correia | Serviço: Universidade do Porto Digital - Infraestruturas Tecnológicas

Contactos do gestor do contrato: E-mail: fmc@uporto.pt | telefone: 220408866

15.ª FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes quer da interpretação, quer da execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

16.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes são admitidas, nos termos dos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

17.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

19.ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1.ª QUANTIDADES

Descrição	Quant.
Computador portátil i7-tipo 1	54
Dock de ligação a portátil USB-C	55
Teclado com fios USB	55
Dock de ligação portátil USB-C viagem	6
Monitor de 23,8" FHD	31
Monitor de 27" FHD	6
Computador de secretária tipo 1	3
Mochila p/ Computador portátil i7 (compatível com tipo 1)	60
Rato ótico com fios USB	60

19.2.ª REQUISITOS MÍNIMOS

Os equipamentos objeto do presente contrato deverão cumprir as seguintes especificações e requisitos mínimos:

1. Computador portátil i7 - tipo 1 (Modelo DELL Latitude 5410, ou equivalente)

- ✓ Processador: 10th Generation Intel® Core™ i7 -10610U de 10ª Geração (4 Core, 8M cache, base 1.8GHz, up to 4.9GHz, vPro)
- ✓ Sistema operativo: Windows 10 HOME (64Bit) Multi-Language
- ✓ Memória RAM: 16GB, 2666 MHz, DDR4, Integrated SODIMM
- ✓ Disco rígido: Unidade de estado sólido PCIe NVMe M.2 de 512 GB, classe 40
- ✓ Monitor: 14.0" FHD (1920 x 1080) 220 Nit Anti-Glare Non-Touch, RGB cam and Mic, WLAN Capable
- ✓ Bateria: 4 Cell 68Whr Long Life Battery (3 year limited hardware warranty)
- ✓ Placa Gráfica: Intel® UHD Graphics 620 with Displayport over Type-C for Intel 10th Gen Core i7-10610U
- ✓ 802.11ac Dual Band (2x2) Wireless Adapter+ Bluetooth 4.2
- ✓ Certificação EPEAT 2018 (Gold)

- ✓ Teclado Retroiluminado, Português
- ✓ Apontador Duplo, Leitor de Smart Card com Contacto, DisplayPort através de Type-C
- ✓ Transformador CA de 65W, 7.4mm Barrel, EPEAT
- ✓ ENERGY STAR Qualified
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

2. Dock de ligação a portátil USB-C (Modelo Dell Dock WD19, 130W, ou equivalente)

- ✓ Ligação via USB Type-C
- ✓ Botão de power
- ✓ Suporte de Power Delivery via USB-C
- ✓ Potência de alimentação da Dock 130W
- ✓ Ethernet LAN 10,100,1000 Mbit/s
- ✓ 1 porta USB 3.2 Gen 2 (3.1 Gen 2) Tipo C
- ✓ 1 porta USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo C
- ✓ 3 portas USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo A
- ✓ 1 porta HDMI v2.0b
- ✓ 2 portas DisplayPort
- ✓ 1 jack auricular
- ✓ Compatível com equipamentos Dell da gama Latitude e XPS
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

3. Computador de secretária tipo 1 (Modelo Dell Optiplex 5080 SFF, ou equivalente)

- ✓ Processador: Intel® Core™ i7-10700 (8 Cores/16MB/16T/2.9GHz to 4.8GHz/65W)
- ✓ Memória: 16GB 2x8GB 2933MHz (DDR4 Memory)
- ✓ Sistema Operativo: Windows 10 HOME (64Bit) Multi-Language
- ✓ Disco rígido: Unidade de Estado Sólido M.2 PCIe NVMe de 512 GB, Classe 35
- ✓ Speaker for Tower and SFF
- ✓ Placa gráfica integrada Intel®
- ✓ Disco Ótico 8x DVD+/-RW, 9,5 mm
- ✓ Cabo de Alimentação Europeu
- ✓ Teclado Multimédia Dell – KB216 – português (QWERTY) – Preto
- ✓ Rato Ótico Dell – MS116 – Preto
- ✓ Formato : SFF (Small Form Factor with 200W up to 92% efficient Power Supply / 80Plus Platinum)

- ✓ Certificação EPEAT 2018 (Silver)
- ✓ ENERGY STAR Qualified
- ✓ Trusted Platform Module (TPM Dedicado Ativado)
- ✓ Chassis Intrusion Switch - SFF
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

4. Monitor de 27" Full HD, ajustável em altura (Modelo Dell P2719H, ou equivalente)

- ✓ Diagonal do ecrã: 68,59 cm , 27,0 polegadas
- ✓ Área de ecrã predefinida (H x V): 597,89 mm x 336,31 mm
- ✓ Formato: 16:9
- ✓ Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED edgelight
- ✓ Revestimento do ecrã: Antibrilho com dureza 3H
- ✓ Tipo de ecrã: Tecnologia IPS (In-Plane Switching)
- ✓ Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 a 60 Hz
- ✓ Conectividade: 1 DisplayPort versão 1.2; 1 porta HDMI versão 1.4; 1 porta VGA; 1 porta USB 3.0 "upstream" (parte inferior)
- ✓ 2 portas USB 3.0 "downstream" (parte lateral); 2 portas USB 2.0 "downstream" (parte inferior)
- ✓ Dispositivos incorporados: Hub USB 3.0 super-Speed (com 1 porta USB 3.0 "upstream" e 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 "downstream")
- ✓ Largura da moldura (em torno da área ativa do monitor): 6,00 mm (parte superior/esquerda/direita) 20,70 mm (inferior)
- ✓ Ângulo de visualização: típico de 178° (vertical) típico de 178° (horizontal)
- ✓ Nível de contraste: 1000:1 (normal)
- ✓ Tamanho do píxel: 0,311 mm x 0,311 mm Píxeis por polegada (PPP):82
- ✓ Luminosidade: 300 cd/m² (normal)
- ✓ Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) - (cinzento a cinzento)
- ✓ Capacidade de ajuste:
- ✓ Base regulável em altura (130 mm) ;Inclinação (-5° a 21°) ; Rotação (-45° a 45°)
- ✓ Eixo giratório (-90° a 90°)
- ✓ Interface de suporte do ecrã plano: VESA (100 mm x 100 mm)
- ✓ Altura com base (recolhida ~ estendida): 394,3 mm ~ 524,3 mm / 15,52" ~ 20,64"
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

5. Monitor de 23,8" Full HD, ajustável em altura (Modelo Dell P2419H ou equivalente)

- ✓ Área de visualização mínima de 23,8 polegadas
- ✓ Tecnologia IPS: Antibrilho com dureza 3H
- ✓ 1920 x 1080 a 60 Hz
- ✓ Ângulo de visualização, 178° (vertical e horizontal)
- ✓ Tamanho do pixel máximo 0,275 mm x 0,275 mm
- ✓ Píxeis por polegada (PPP) 92
- ✓ Nível de contraste 1000:1 (normal)
- ✓ Formato 16:9, 1920 x 1080 a 60 Hz
- ✓ Tecnologia de retroiluminação luz periférica LED
- ✓ Luminosidade 250 cd/m² (normal)
- ✓ 1 DisplayPort versão 1.2
- ✓ 1 porta HDMI versão 1.4
- ✓ 1 porta VGA
- ✓ 1 porta USB 3.0 para ligação a computador
- ✓ 2 portas USB 3.0
- ✓ 2 portas USB 2.0
- ✓ Regulável em altura
- ✓ 1 cabo USB 3.0
- ✓ 1 cabo de DP para DP
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

6. Teclado com fios USB (Modelo Multimédia Dell – KB216 – Português (QWERTY) – Preto, ou equivalente)

- ✓ Interface de dispositivo: USB
- ✓ Uso recomendado: Universal
- ✓ Keyboard key switch: Membrane key switch
- ✓ Layout do teclado: QWERTY
- ✓ Idioma do teclado: Português
- ✓ Tecnologia da conectividade: Com fios
- ✓ Propósito: Universal
- ✓ Forma do factor do teclado: Padrão

- ✓ Estilo de teclado: Em frente/linha recta
- ✓ Teclas Windows: Sim
- ✓ Teclado numérico: Sim
- ✓ Teclado tamanho grande: Sim
- ✓ Compatibilidade Plug & Play: Sim
- ✓ Tipo de fonte de alimentação: USB

7. Rato ótico, com fios, USB (Modelo Dell — MS116 — Preto, ou equivalente)

- ✓ Tecnologia de conectividade: Com cabo - USB
- ✓ Cor: Preto
- ✓ Tecnologia de detecção de movimento: Óptico
- ✓ Qtd (mínima) de botões: 2
- ✓ Resolução de movimento: 1000 ppp
- ✓ Comprimento mínimo do Cabo: 1.8 mt

8. Dock de ligação portátil USB-C viagem (Modelo DELL DA-300, ou equivalente)

- ✓ Ligação por USB-C
- ✓ Suporte de resolução 4k
- ✓ 1 x HDMI
- ✓ 1 x DigitalPort
- ✓ 1 x VGA
- ✓ 1 x Ethernet 10/100/1000 RJ45 (MAC address pass through)
- ✓ 1 x USB-C
- ✓ 1 x USB-A
- ✓ Suporte Onsite por 5 anos, com apoio do fabricante

9. Mochila p/ Computador portátil i7 - tipo 1 (Modelo Dell Premier Slim Backpack 15 - PE1520PS, ou equivalente)

- ✓ Tipo de produto: Bolsa para transporte de notebook
- ✓ Material do produto: Poliéster
- ✓ Largura: 30 cm
- ✓ Profundidade: 12 cm
- ✓ Altura: 43 cm

CADERNO DE ENCARGOS**CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_RUP_CPR20A024 AQUISIÇÃO DE PORTÁTEIS E COMPUTADORES FIXOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS****PARA VÁRIOS SERVIÇOS DA REITORIA****SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO****UC – UNIDADE DE COMPRAS**

- ✓ Compatibilidade com portáteis até 15"
- ✓ Compartimentos adicionais: Carregador de bateria, bolso frontal
- ✓ Características: Resistente ao tempo, à prova de choque, pegas almofadadas, passagem para bagagem, compartimento almofadado para portátil
- ✓ Alça de transporte: Alça manual, alças de mochila
- ✓ Capacidade: 15 litros
- ✓ Cor: Preto
- ✓ Garantia: 3 anos
- ✓ Peso: < 0.9 kg

*** Todas as referências a marcas ou proveniências de fabrico são meramente indicativas, devendo considerar-se que podem ser do tipo ou equivalente.**